



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA N º 131/2006

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94;

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela SOS COTEC Com. e Tecnologia de Produtos Químicos Ltda.;

Considerando o requerimento da Recorrente ao Conselho Estadual do Meio Ambiente no sentido de julgar o recurso interposto;

Considerando o relatório do representante da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do CONSEMA;

Considerando a Ata da 13ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente de Recursos Administrativos, que se manifestou pelo encaminhamento do recurso para o CONSEMA;

Considerando a 91ª Reunião Ordinária do CONSEMA, em que os Senhores Conselheiros aprovaram o parecer da Câmara Técnica de Recursos Administrativos;

Considerando o inciso XXXIX, do artigo 5º da Constituição Federal;

Considerando o art. 1º do Código Penal;

Considerando não haver amparo legal para a decisão da FEPAM de responsabilizar a empresa;

Considerando o inciso VI, do § 1º, do art. 41 do Decreto nº 3.179/99, **RESOLVE:**

Art. 1º - Acolher o Recurso Administrativo interposto pela SOS COTEC Com. e Tecnologia de Produtos Químicos Ltda.

Art. 2º - Julgar insubsistente o Auto de Infração n.º 178/01.

Art. 3º - Julgar não incidente a penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2006.

Valtemir Bruno Goldmeier
Presidente do CONSEMA